

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 22 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 110.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, da mencionada Lei e, considerando o que consta no processo nº 00058.075488/2012-13, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 22 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110), intitulado “Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita - PNIIVSEC”.

Parágrafo único. O Regulamento de que trata este artigo encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) e igualmente disponível em sua página “Legislação” (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º O requerimento de certificado de centro de instrução segundo o RBAC nº 110 constitui fato gerador da Taxa de Fiscalização da Aviação Civil - TFAC, prevista no art. 29 e no Anexo III da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, intitulada Pedido de Homologação Inicial de Empresa e Análise do Manual de Procedimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Resolução nº 63, de 26 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2008, Seção 1, página 25; e

II - a Resolução nº 156, de 6 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 7 de julho de 2010, Seção 1, página 22.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente